

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 001/11

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para reforma das edificações localizadas na região do Túnel 1, no Lote 1 da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, em Anápolis/GO.

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/____.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de **Retirada de Edital** e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 2029-6483. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/11

PROCESSO Nº 673/10

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 24/03/2011

Horário: 10:00 h

A **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.**, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – Brasília/DF, doravante denominada **VALEC**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de tomada de preços, para contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para reforma das edificações localizadas na região do Túnel 1, no Lote 1 da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, em Anápolis/GO, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na **VALEC**, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da **VALEC**, qual seja, www.valec.gov.br.

A **VALEC** não se responsabilizará pelos editais, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela **VALEC** para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 808.761,00 (oitocentos e oito mil setecentos e sessenta e um reais)**.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ÍNDICE

1.0	DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES
2.0	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1	Objeto
2.2	Prazo de Execução
2.3	Valor Orçado
2.4	Condução da Licitação
3.0	REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO
3.1	Condições de Participação
3.2	Manifestação de Interesse de Participação
4.0	COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1	Documentos de Habilitação
4.2	Documentos da Proposta de Preços
5.0	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
5.1	Credenciamento
5.2	Apresentação das Propostas
5.3	Seções Públicas
6.0	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1	Critérios de Julgamento
6.2	Análise dos Documentos de Habilitação
6.3	Análise da Proposta de Preços
6.4	Classificação das Proponentes
7.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
7.1	Questionamentos e Informações Adicionais
7.2	Recurso Administrativo
7.3	Impugnação ao Edital
7.4	Homologação e Adjudicação
8.0	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
8.1	Medição e Forma de Pagamento
8.2	Fiscalização
8.3	Sanções
8.4	Rescisão
8.5	Sub-rogação e Subcontratação
8.6	Reajustamento
8.7	Garantia Contratual
9.0	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
ANEXOS	

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Cronograma Físico
Anexo III	Normas para Medição e Pagamento
Anexo IV	Minuta do Instrumento Contratual
Anexo V	Modelos de Carta
	A Carta Credencial
	B Carta de Apresentação da Proposta de Preços
Anexo VI	Modelos de Declaração
	A Declaração Referente a Menores
	B Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
	C Atestado de Visita Técnica
	D Declaração dos Itens Incluídos
Anexo VII	Quadros da Qualificação Econômico-Financeira
	A Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
Anexo VIII	Quadros da Qualificação Técnica
	A Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa
	B Relação da Equipe Técnica de Nível Superior
	C Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior
	D Capacidade Técnica da Proponente
Anexo IX	Quadros da Proposta de Preços
	A Quadro de Quantidades e Preços
	B Composição do Percentual para Benefícios e Despesas Indiretas
	C Composição Percentual para Encargos Sociais e Trabalhistas
	D Despesas Fiscais
	E Dados Bancários
Anexo X	Orçamento

1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIações

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

VALEC/CONTRATANTE – VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

LICITANTE/PROPONENTE – Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

TOMADA DE PREÇOS – É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de Menor Preço entre quaisquer interessados que, na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as proponentes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

LICITANTE VENCEDOR – Pessoa Jurídica participante desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenha apresentado Menor Preço;

PROPOSTA – Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

CONTRATANTE – VALEC;

CONTRATADA – Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar e prestar os serviços;

CONTRATO – É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

SERVIÇOS – Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) – É a comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos serviços.

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela VALEC e/ou Pessoa Física ou Jurídica credenciada formalmente pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços pela CONTRATADA;

2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 – O objeto desta tomada de preços é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para reforma das edificações localizadas na região do Túnel 1, no Lote 1 da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, em Anápolis/GO, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no *site* www.valec.gov.br.

2.1.2 – Serviços a Serem Desenvolvidos

Os serviços objeto desta concorrência, cujo detalhamento se encontra no *Anexo I – Termo de Referência*, compreendem:

- Movimento de terra e entulho;
- Alvenaria;
- Revestimento de paredes;
- Revestimento de piso em concreto;
- Revestimento de teto;
- Cobertura com telha ondulada;
- Revestimento cerâmico;
- Pintura;
- Instalações elétricas, telefônicas e cabeamento estruturado;
- Instalações hidráulicas;

- Estruturas Metálicas;
- Impermeabilização;
- Esquadrias metálicas.

2.1.3 – Condições para Execução

A logística necessária à execução dos serviços por empreitada a preço global é de total responsabilidade da proponente vencedora desta tomada de preços e deverá ter seu custo incluído no preço final.

Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.1.4 – Local de Execução dos Serviços

As obras e serviços de engenharia para reforma das edificações serão executados na região do Túnel 1, no Lote 1 da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, em Anápolis/GO.

2.2 – Prazo de Execução

2.2.1 – Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

2.2.3 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato, que terá início a partir do dia imediatamente posterior à publicação do seu resumo no Diário Oficial da União.

2.2 – Valor Orçado

2.2.1 – O valor estimado para execução dos serviços, referidos a **jul/2010**, e de **R\$ 808.761,00 (oitocentos e oito mil setecentos e sessenta e um reais)**.

2.2.2 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2010, para a VALEC, bem como na LOA nº 12.214 de 26/01/2010, função programática número 26.7831458.116E.0052 e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

2.3 – Condução da Licitação

2.3.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº. 238/2009 do presidente da VALEC.

2.3.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.3.3 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam interferir no andamento do processo, ou influir na formulação da proposta, podendo ser adotadas as seguintes providências, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da tomada de preços.

3.0 – REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Condições de Participação

3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

3.1.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências deste edital mediante documentos equivalentes, observado o

disposto no item 4 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº. 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.5 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas, ou não, sob forma de consórcio, sendo vedado a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.1.6 – Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.

c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.1.7 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação a este edital.

3.2 – Manifestação de Interesse de Participação

3.2.1 – A manifestação de interesse dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes, dos dados solicitados no formulário ***Retirada de Edital***, que deverá ser entregue no endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax nº (61) 2029-6483.

3.2.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.0 – COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Documentos de Habilitação

4.1.1 – Documentação

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2.3 deste edital; em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- estar ciente das condições da licitação;
- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
- que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
- que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos, e, qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), conforme **Anexo VI A – Declaração Referente a Menor.**

d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo VI B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

- e) Documentos da Habilitação Jurídica
 - e.1) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
 - e.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - e.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - e.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - e.5) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
 - e.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documentos da Regularidade Fiscal
 - f.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - f.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - f.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
 - Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
 - Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 - Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
 - f.4) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93.
 - f.5) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

g) Documentos da Qualificação Econômico-Financeira

g.1) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação em jornal de circulação na sede da empresa.

g.1.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

g.1.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g.2) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VII A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira**.

$$ILC = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

onde:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo

Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

g.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser

anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

g.4) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, possuir capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo, de valor igual ou superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

g.4.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

g.4.2) o capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

h) Documentos da Qualificação Técnica

h.1) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VIII A**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência**, assim definidos:

➤ Reforma de Edificações

h.1.1) A vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária.

O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

Será admitida também a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

h.1.2) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela **VALEC**, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos, e suficientes, para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

h.2) Relação nominal da equipe técnica de nível superior proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do **Anexo VIII B – Relação dos Profissionais de Nível Superior**.

h.3) Para todos os profissionais, constantes do **Anexo VIII C**, deverá ser preenchido o **Anexo VIII C – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior**.

h.4) Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do **Anexo VIII D – Capacidade Técnica da Proponente**, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela **VALEC**, deles constando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante.

h.5) Atestado de visita técnica ao local de execução das obras fornecido pela **VALEC** por ocasião da visita – **Anexo VI C – Atestado de Visita Técnica**.

A proponente deverá realizar visita técnica às edificações para conhecimentos das condições e peculiaridades de cada uma delas, inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III, do artigo 30, da Lei 8.666/93 e suas alterações, de forma que, se vencedora da licitação e contratada pela **VALEC**, em momento algum poderá alegar desconhecimento de fatos para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

A visita técnica deverá ser previamente agendada com o inspetor Luiz Augusto Oliveira Rosa, no escritório da VALEC na cidade de Campo Limpo de Goiás, pelos telefones : (62) 3345 1411 ou (62) 3345 1407.

A visita ao local das obras e serviços deverá ocorrer até, no máximo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de apresentação das propostas.

4.1.2 – Consórcios

a) Além da documentação solicitada nos itens anteriores, as empresas em consórcio deverão apresentar a seguinte documentação:

- Comprovação do compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, observando-se o artigo 33 da Lei nº 8.666 e suas alterações;
- Os documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666 por parte de cada consorciado, observando-se o item 4.1.1 deste edital;

- Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- No caso dos atestados de serviços executados em consórcio, serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela proponente que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da proponente na composição inicial do referido consórcio.
- Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua capacidade na **proporção de sua respectiva participação**.

b) Não será admitida na presente licitação, empresa participante em mais de um consórcio e/ou isoladamente.

c) São responsáveis solidárias as empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

d) Se a proposta vencedora for decorrente de consórcio constituído, a empresa líder ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio, nos termos da lei.

4.1.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.4 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.5 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta tomada de preços.

4.1.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.2 – Documentos da Proposta de Preços

4.2.1 - Documentação

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (**Anexo X - Orçamento**).

c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento dos quadros abaixo:

- **Anexo IX A – Quadro de Quantidades e Preços**
- **Anexo IX B – Composição do Percentual para Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**
- **Anexo IX C – Composição do Percentual para Encargos Sociais e Trabalhistas - ES**
- **Anexo IX D – Despesas Fiscais**
- **Anexo IX E – Dados Bancários**

e) Declaração expressa de estarem incluídos na proposta todos os impostos, taxas e seguros, no que couber, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, mencionadas ou não na mesma - **Anexo VI D – Declaração dos Itens Incluídos**.

Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo as localidades onde serão executados os serviços.

4.2.2 – Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.2.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.2.4 – Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

4.2.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Credenciamento

5.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.1.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.1.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.1.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo VA**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.2 – Apresentação das Propostas

5.2.1 – Na data de **24/03/2011, às 10:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de reuniões da VALEC, situada no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar, Brasília/DF para entrega

dos Envelopes nº. 1 (Declaração de Opção), 2 (Documentos de Habilitação) e 3 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº. 1 e 2.

5.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.2.3 – A Declaração de Opção, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

5.2.4 – **A licitante que fizer a opção descrita no Envelope nº 1 fica dispensada de apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos que constem do cadastro do SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.**

5.2.5 – A não apresentação dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de ***Retirada de Edital***.

5.2.6 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

5.2.7 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

5.2.8 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.2.1.

5.2.9 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.2.10 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

5.3 – Seções Públicas

5.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes n.ºs. 1, 2 e 3 e abertura do Envelope n.º 1 – Declaração de Opção e do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

5.3.2 – A Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder o envelope contendo a Proposta de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

5.3.3 – O envelope contendo a Proposta de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

5.3.4 – Sessão pública para abertura do Envelope n.º. 3 será devidamente informada às proponentes.

5.3.5 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.8 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

5.3.9 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da **Proposta de Preços** no envelope dos **Documentos de Habilitação**, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.3.10 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

5.3.11 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Critério de Julgamento

6.1.1 – A Tomada de Preços, objeto desta licitação, se dará pelo tipo **Menor Preço Global**.

6.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

6.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

6.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

6.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

6.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

6.1.8 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

6.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.1.10 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os documentos de licitação;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;
- Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- Que sejam entregues posteriormente à data estabelecida no item 5.2.1.

6.2 – Análise dos Documentos de Habilitação

6.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

6.2.2 – As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.3 – Análise da Proposta de Preços

6.3.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as

condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

6.3.2 – Serão considerados inexeqüíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3.3 – O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.2.1, deste edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do **Anexo X – Orçamento**.

6.3.4 – Serão desclassificadas as propostas de preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

6.3.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.

6.3.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 6.3.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.3.7 – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

6.3.8 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

6.3.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.3.10 – É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU).

6.4 – Classificação das Proponentes

6.4.1 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das propostas de preços, sendo declarada vencedora a proponente que atingir o menor preço, de acordo com o artigo 45, inciso I, da Lei 8.666/93.

6.4.2 – No caso de empate entre propostas de preços de igual valor, o desempate será apurado por sorteio público.

7.0 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Questionamentos e Informações Adicionais

7.1.1 – Qualquer questionamento sobre este edital poderá ser formulado, por escrito, pelas empresas interessadas na licitação, até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para a abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 e enviadas para o endereço abaixo, devendo constar a identificação da empresa e forma de contato.

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/ DF

Telefones: (061) 2029 6480/6482

Fax: (061) 2029-6483 (de 2ª a 6ª feira – das 8:00 h às 18:00 h)

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

7.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

7.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento complementar a este edital de licitação.

7.2 – Recursos Administrativos

7.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 2º de Lei nº. 8.666/93 ou imediatamente após a lavratura da respectiva ata, desde que estejam presentes todos os representantes das empresas participantes no procedimento licitatório.

7.2.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

7.2.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

7.2.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/ DF.

7.3 – Impugnação ao Edital

7.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
- Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

7.4 – Homologação e Adjudicação

7.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

7.4.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

7.4.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.0 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Medição e Pagamento

8.1.1 – As obras e serviços executados serão medidos conforme Norma de Medição e Pagamento vigente. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços da proponente contratada .

8.1.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

8.1.3 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de casos de força maior.

8.1.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à superintendência de Construção competente para a tramitação pertinente.

8.1.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do protocolo na VALEC do respectivo documento de cobrança.

8.1.7 – Caso ocorra atraso no pagamento devido, sem que haja culpa da contratada, os valores deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, desde a data final do vencimento do documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

8.2 – Fiscalização

8.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

8.2.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei nº. 8.666/93).

8.2.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

8.2.4 – A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei nº. 8.666 e suas alterações.

8.2.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

8.3 – Sanções

8.3.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

8.3.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 8.3.4.

8.3.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.4 – Rescisão/Resilição

8.4.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.4.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

8.4.3 – O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

8.4.4 – O contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.5 – Sub-rogação e Sub-contratação

Não será permitida a cessão, sub-rogação ou sub-contratação do total ou de parte do objeto licitado.

8.6 – Reajustamento

8.6.1 – Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, resultante do presente edital serão reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, de acordo com as seguintes fórmulas:

Obras de Reformas

$$V_r = V_o \times K_i$$

$$K_i = K_1 (E_i/E_o) + K_2 (C_i/C_o) + K_3 (S_i/S_o) + K_4 (T_i/T_o) + K_5 (M_{ei}/M_{eo}) + K_6 (m_{oi}/m_{oo}) + K_7 (O_{di}/O_{do})$$

Onde:

V_r = valor reajustado

V_o = valor contratual a ser reajustado

$$K_1 = 0,090$$

$$K_2 = 0,137$$

$$K_3 = 0,184$$

$$K_4 = 0,185$$

$$K_5 = 0,238$$

$$K_6 = 0,125$$

$$K_7 = 0,041$$

Ei, Eo = equipamento nacional, código A0159908

Ci, Co = cimento, código A0159924

Si, So = produtos siderúrgicos, código A0159940

Ti, To = madeira, código A0159932

mei, meo = mão-de-obra especializada, código A0159886

moi, moo = mão-de-obra não especializada, código A0159894

Odi, Odo = óleo diesel, código A0160027

li;lo = relações entre os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondentes, respectivamente, à data do reajuste e à data de apresentação da proposta.

8.6.2 – Não se admitirá quaisquer encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.7 – Garantia Contratual

8.7.1 – Na assinatura do contrato, a proponente deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93.

8.7.2 – Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 8.8.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC.

8.7.3 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

9.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.4 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

9.6 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas proponentes.

9.7 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

9.8 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

9.9 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 673/2010, conforme memorando LAN nº 004/2010, encaminhado pela Superintendência Regional de Campo Limpo de Goiás.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo dos trabalhos é a execução das obras e serviços de engenharia para reforma das edificações localizadas na região do Túnel 1, no Lote 1 da EF-151 - Ferrovia Norte Sul e na região do bairro Morumbi, em Anápolis/GO.

2.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos de acordo com as normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber.

Para execução das obras e serviços de engenharia de reforma, deverão ser consideradas as edificações abaixo discriminadas, a saber:

LISTA DE CASAS PARA REPAROS – ANÁPOLIS (Atualizada em 23/08/10)

Reformas de Urgência

- 1 - U - Sra. Rosa Lindalva Adriana da Silva – Rua 11 Qd. 27-A Lt. 19 – Residencial Morumbi – 9230-2149.
- 2 - U - Sra. Dorca Avelina Moraes – Rua 4-C Qd. 15 Lt. 02 – Novo Paraíso – 9207-6381/9162-2245.
- 3 - U - Sr. João Batista/Ana Cristina – Rua Wesley Sabino Qd. 02 Lt. 02 – Park Primavera.
- 4 - U - Sra. Divina Maria dos Santos – Rua Sta. Izaira Qd. 11 Lt. 19 – Jardim Calixto – 9144-1587/3387- 3811.
- 5 - U - Sra. Diná – Rua Sta. Izaira Qd. 11 Lt. 19 – Jardim Calixto - 9144-1587/3387- 3811.
- 6 - U - Centro Espírita Jésus Gonçalves – Rua 04 Qd. 05 Lt. 02 – Novo Paraíso.
- 7 - U - Posto de Saúde – Mini CAIS Abadia Fonseca – Rua Larga S/N – Novo Paraíso – 8149-2264.
- 8 - U - Hospital MOHAN – Bairro Novo Paraíso.

9 - U - Sr. Valdivino F. da Cruz – Rua 12 de Agosto – Qd. 10 Lt. 08 – Jd. Calixto – 3387-2474.

Lista Complementar Para Reforma

1 - C - Sr. Altamiro José Silva/Patrícia – Rua Santa Izaira – Qd. 14 Lt. 22 – Jd. Calisto – 9121-9890.

2 - C - Sr. José Nilton de Oliveira - Rua Wesley Sabino – Qd. 01 Lt. 26 – Park Primavera – 3387-2847 / 3321-3642.

3 - C - Sra. Inácia da Silva Chaveiro - Rua 6-A Qd. 16 Lt. 09 – Novo Paraíso.

4 - C - Sra. Geni Carvalho – Rua 5 – Qd. 04 Lt. 03 – Novo Paraíso – 3316-5779.

5 - C - Sra. Selma Pereira Gonzaga – Rua 05 – Qd. 02 Lt. 03 – Novo Paraíso – 9245-7320 / 9115-4763.

6 - C - Sra. Francisca Morais Mendonça - Rua 4 Qd. 13 Lt. 12 – Novo Paraíso – 3387-2942.

7 - C - Sr. Demerval Pereira dos Santos – Rua 05 Qd. 02 Lt. 02 – Novo Paraíso – 9153-9988.

8 - C - Sra. Dolisleia Gomes dos Santos - Rua Hely Alves Ferreira - Qd. 14 Lt. 03 - Jd. Calixto – 9187-8007.

9 - C - Sra. Daniela Barbosa Alexandre – Rua Sta. Izaíra – Qd. 13 Lt. 05 – Jd. Calixto – 9200-6689.

10 - C - Sra. Rosemeire Ichii – Rua Larga – Qd. 16 Lt. 06 – Jd. Calixto.

11 - C - Sr. Genival Gomes Amorim – Rua Moacir Romeu costa – Qd. 12 Lt. 09 – Novo Paraíso – 9206-5779.

12 - C - Sra. Maria Alice da Silva – Rua 04 – Qd. 12 Lt. 04 – Novo Paraíso – 3387-2742 / 9131-0599.

13 - C - Sr. Otacílio Canedo Nascimento – Rua Sta. Izaíra – Qd. 14 Lt. 19 – Jd. Calixto – 3387-5270.

14 - C - Sra. Raimunda Rodrigues – Rua 03 Qd. 11 Lt. 18 – Novo Paraíso.

15 - C - Sra. Irani Rodrigues Miranda – Rua Sta. Izaíra – Qd. 12 Lt. 08 – Jd. Calixto – 9237-6706.

- 16 - C - Sr. Maria José de Oliveira Cruz – Rua 03 – Qd. 12 Lt. 05 – Novo Paraíso.
- 17 - C - Sr. Luiz Carlos Alves Moreira – Rua 02 – Qd. 11 Lt. 07 – Novo Paraíso – 8469-1582.
- 18 - C - Sra. Maiara Cristina da Silva / Lorraine Cristina da Silva – Rua 3-A – Qd. 11 Lt. 03 – Novo Paraíso – 3316-5576 / 9207-0598.
- 19 - C - Sr. Amaury Santana – Rua 12 de Agosto – Qd. 07 Lt. 10 – Jd. Calixto – 9141-5197.
- 20 - C - Sra. Flávia Lourenço Gomes – Rua 12 de Agosto – Qd. 10 Lt. 06 – Jd. Calixto – 9262-0467.
- 21 - C - Sra. Elizete – Rua 03 esq. Rua 04 – Qd. 12 Lt. 05 – Novo Paraíso.
- 22 - C - Sra. Maria de Fátima – Rua 04 – Qd. 12 Lt. 11 – Novo Paraíso.
- 23 - C - Sr. Waldivino Costa de Moraes – Rua Nacionalista – Qd. “C” Lt. 2-A – Novo Paraíso.
- 24 - C - Sra. Carita Madalena Meneses – Rua Wesley Sabino – Qd. 02 Lt. 11 – P. Primavera – 3387-3315 / 3902-1127.
- 25 - C - Sra. Maria Aparecida Alves Souza – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 11 Lt. 06 – Jd. Calixto – 9158-3039.
- 26 - C - Sr. Celso Medeiros – Rua Sta. Aparecida – Qd. 11 Lt. 06 – Jd. Calixto.
- 27 - C - Sr. Sérgio Batista – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 11 – Lt. 03 – Jd. Calixto – 9106-1180.
- 28 - C - Sra. Odete Vilela – Rua Sta. Izaíra – Qd. 13 Lt. 01 – Jd. Calixto – 3387-4744.
- 29 - C - Sra. Maria das Graças de Andrade – Rua Wesley Sabino – Qd. 02 Lt. 22 – Park Primavera – 3333-0245.
- 30 - C - Sr. Sra. Irani de Almeida Resende – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 10 Lt. 23 – Jd. Calixto.
- 31 - C - Sra. Arlete Alves Silva – Rua Moacir Romeu Costa – Qd. 12 Lt. 10 – Novo Paraíso – 9234-9708.
- 32 - C - Sra. Esmeralda Martins Abril Lima – Rua 08 – Qd. 20-A Lt. 22 – Res. Morumbi – 8585-5270 / 3328-1129.

- 33 - C - Sra. Ivani Costa de Oliveira – Qd. 01 Lt. 28 – Casa 2 – Park Primavera – 9989-5146.
- 34 - C - Sr. Otacílio / Sra. Maria das Dores – Rua Larga – Qd. 10 Lt. 03 – Casa 2/3 – Jd. Calixto.
- 35 - C - Sr. Gedeon – Rua 04 A Qd. 04 Lt. 17 – Novo Paraíso.
- 36 - C - Sra. Creuza Gomes Xavier / Araci – Rua Sta. Izaíra Qd. 12 Lt. 06 – Jd. Calixto – 3099-7020/9228-0183.
- 37 - C - Sra. Maria Divina de Oliveira – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 10 Lt. 18 – Jd. Calixto – 9216-6749.
- 38 - C - Sra. Maria do Rosário Neta – Rua Sta. Izaíra - Qd. 12 Lt. 10 – Jd. Calixto - 9133-1754.
- 39 - C - Sra. Eliane Davi – Rua Jose Cesário – Qd. D Lt. 13 – Novo Paraíso – 9207-9372.
- 40 - C - Sra. Antônia Neta Cavalcante – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 14 Lt. 02 – Jd. Calixto – 3387-3834/ 9275-5068.
- 41 - C - Sra. Inês do Carmo Vieira – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 14 Lt. 06 – Jd. Calixto – 9966-8974.
- 42 - C - Sra. Delma de Carvalho Almeida – Rua Nacionalista Qd. “D” Lt. 08 – Novo Paraíso.
- 43 - C - Sra. Cecília Alves da Cruz - Rua Sta. Izaíra – Qd. 14 Lt. 23 – Jd. Calixto – Anápolis – 9217-0383.
- 44 - C - Sra. Cândida Jesus Ferreira – Rua 12 de Agosto - Qd. 09 Lt. 09 – Jardim Calixto.
- 45 - C - Sra. Iraildes C. Fernandes – Rua 12 de Agosto - Qd. 10 Lt. 13 – Jardim Calixto.
- 46 - C - Sra. Izailda Rezende de Carvalho / Selma de Souza Silva Castro – Rua 04 A Lt. 13 Qd. 17 – Novo Paraíso.
- 47 - C - Sra. Maria de Oliveira – Rua 10 Qd. 27 Lt. 12 - Vivian Park II Etapa - 9196-5909.
- 48 - C - Sra. Iraci Ribeiro de Miranda – Rua Nacionalista Qd. 15 Lt. 02 - Novo Paraíso – 9107-2850.
- 49 - C - Sra. Rufina Pinto da Silva - Rua Larga - Qd. 10 Lt. 3-A - Novo Paraíso – 3387-3918.

50 - C - Sra. Rosilene Soares Santos – Rua 10 Qd. 27 Lt 11 – Vivian Park II Etapa – 9140-6685.

51 - C - Sra. Delma Pereira Gonzaga – Rua 05 Qd. 02 Lt. 4 A – Novo Paraíso – 9168-8450.

52 - C - Sr. Claudio Pereira Lima – Rua Hely Alves Ferreira Qd. 14 Lt. 05 – Jardim Calixto – 9149-0794.

53 - C – Sra. Celeste Carvalho da Silva – Av. Pedro Ludovico Qd. 12 Lt. 26 – Jardim Calixto – 9237-4062.

54 - C – Sra. Dina Augusta da Silva Santos – Rua 05 Qd. 02 Lt. 05 – Novo Paraíso.

55 - C – Sra. Edma Pereira de Souza – Rua Sta. Izaira Qd. 11 Lt. 23 – Jardim Calixto – 92511839.

Observação: Casas que estão com processo judicial para entupimento e indenização de poços.

56 - PC – Sr. Divino Alves dos Santos – Rua Sta. Izaira Qd. 14 Lt. 26 – Jardim Calixto.

57 - P – Sr. José Antônio dos Santos – Rua Sta. Izaira Qd. 14 Lt. 15 – Jardim Calixto

58 - P – Sra. Maria das Graças Gomes – Rua Larga Qd. 12 Lt. 05 – Novo Paraíso.

59 - P – Sr. Geraldo Teixeira Pereira – Rua Sta. Izaira Qd. 12 Lt. 05 – Jardim Calixto.

3.0 ORGANIZAÇÃO DA LICITANTE CONTRATADA

Para a execução das obras e serviços de engenharia constantes do escopo, a licitante contratada deverá disponibilizar a equipe técnico-administrativa conforme consta das composições unitárias, incluindo pessoal, equipamentos, materiais e apoio administrativo.

Todos os equipamentos, especificados ou não, terão que ser adequados para o desempenho dos serviços e estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela VALEC, por ocasião da contratação, bem como, fica ressalvado o direito da Comissão Permanente de Licitações ou autoridade competente, a qualquer momento proceder diligência visando a verificação de qualquer situação para a devida instrução do processo, nos termos do parágrafo 3º, artigo 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução das obras e serviços de engenharia para reforma das edificações, devendo a mesma ter acesso às instalações da

licitante contratada a qualquer tempo, que fornecerá os relatórios de acompanhamento e documentos que forem solicitados.

A VALEC se obriga a fornecer à licitante contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes às obras e serviços de engenharia contratados.

Visando a execução das obras e serviços de engenharia para reforma das edificações, segundo o critério adotado, a VALEC exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento.

São propriedades da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela licitante contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC uma vez concluídos os serviços.

A VALEC não fornecerá áreas para a instalação do canteiro da proponente vencedora, assim como água e energia.

5.0 VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

A licitante deverá realizar visita técnica às edificações para conhecimento das condições e peculiaridades de cada uma delas, inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A visita técnica deverá ser feita por um Engenheiro representante da empresa e acompanhada pelo Inspetor Luiz Augusto Oliveira Rosa, devendo ser contactado para confirmação da mesma, no escritório da VALEC na cidade de Campo Limpo de Goiás, pelos telefones: (62) 3345-1411 e/ou (62) 3345-1407.

A visita ao local das obras e serviços deverá ser agendada com antecedência à data de apresentação das propostas, e em tempo hábil para a realização da mesma.

Ao final da visita será entregue às participantes um "CD" contendo vistorias cautelares e relatórios sócio-econômicos de cada residência.

Por ocasião da visita técnica, a proponente deverá obter junto à VALEC o *Atestado de Visita Técnica*.

6.0 PRAZO

As obras e serviços de engenharia para reforma das edificações, objeto desta licitação, deverão ser prestados no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57 de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA DE OBRA

REFORMA DE EDIFICAÇÕES DANIFICADAS PELAS ESCAVAÇÕES DO TÚNEL I, DO LOTE I DA FERROVIA NORTE-SUL

- Duração total da obra
 - 150 dias / 21,5 semanas

- Cronograma
 - 1ª Semana:
 - *Hospital MOHAN – Bairro Novo Paraíso.
 - *Sra. Darca Avelina Morais – Rua 4-C Qd. 15 Lt. 02 – Novo Paraíso – 9207-6381/9162-2245.

 - 2ª Semana:
 - *Posto de Saúde – Mini CAIS Abadia Fonseca – Rua Larga S/N – Novo Paraíso – 8149-2264.
 - *Sr. João Batista/Maria Cristina – Rua Wesley Sabino Qd. 02 Lt. 02 – Park Primavera.
 - *Sr. Valdivino F. da Cruz – Rua 12 de Agosto – Qd. 10 Lt. 08 – Jd. Calixto – 3387-2474.

 - 3ª Semana:
 - *Sra. Rosa Lindalva Adriana da Silva – Rua 11 Qd. 27-A Lt. 19 – Residencial Morumbi – 9230-2149.
 - *Centro Espírita Jesus Gonçalves – Rua 04 Qd. 05 Lt. 02 – Novo Paraíso.
 - *Sra. Maria de Oliveira – Rua 10 Qd. 27 Lt. 12 - Vivian Park II Etapa - 9196-5909.

 - 4ª Semana:
 - *Sr. Altamiro José Silva/Patrícia – Rua Santa Izaira – Qd. 14 Lt. 22 – Jd. Calisto – 9121-9890.
 - *Sr. José Nilton de Oliveira - Rua Wesley Sabino – Qd. 01 Lt. 26 – Park Primavera – 3387-2847 / 3321-3642.
 - *Sra. Inácia da Silva Chaveiro - Rua 6-A Qd. 16 Lt. 09 – Novo Paraíso.

 - 5ª Semana:
 - * Sra. Geni Carvalho – Rua 5 – Qd. 04 Lt. 03 – Novo Paraíso – 3316-5779.
 - * Sra. Selma Pereira Gonzaga – Rua 05 – Qd. 02 Lt. 03 – Novo Paraíso – 9245-7320 / 9115-4763.
 - * Sra. Francisca Morais Mendonça - Rua 4 Qd. 13 Lt. 12 – Novo Paraíso – 3387-2942.

- 6ª Semana:

- * Sr. Demerval Pereira dos Santos – Rua 05 Qd. 02 Lt. 02 – Novo Paraíso – 9153-9988.
- * Sra. Dolisleia Gomes dos Santos - Rua Hely Alves Ferreira - Qd. 14 Lt. 03 - Jd. Calixto – 9187-8007.
- * Sra. Daniela Barbosa Alexandre – Rua Sta. Izaíra – Qd. 13 Lt. 05 – Jd. Calixto – 9200-6689.

- 7ª Semana:

- * Sra. Rosemeire Ichii – Rua Larga – Qd. 16 Lt. 06 – Jd. Calixto.
- * Sr. Genival Gomes Amorim – Rua Moacir Romeu costa – Qd. 12 Lt. 09 – Novo Paraíso – 9206-5779.
- * Sra. Maria Alice da Silva – Rua 04 – Qd. 12 Lt. 04 – Novo Paraíso – 3387-2742 / 9131-0599.

- 8ª Semana:

- * Sr. Otacílio Canedo Nascimento – Rua Sta. Izaíra – Qd. 14 Lt. 19 – Jd. Calixto – 3387-5270.
- * Sra. Raimunda Rodrigues – Rua 03 Qd. 11 Lt. 18 – Novo Paraíso.
- * Sra. Irani Rodrigues Miranda – Rua Sta. Izaíra – Qd. 12 Lt. 08 – Jd. Calixto – 9237-6706.

- 9ª Semana:

- * Sr. Maria José de Oliveira Cruz – Rua 03 – Qd. 12 Lt. 05 – Novo Paraíso.
- * Sr. Luiz Carlos Alves Moreira – Rua 02 – Qd. 11 Lt. 07 – Novo Paraíso – 8469-1582.
- * Sra. Maiara Cristina da Silva / Lorraine Cristina da Silva – Rua 3-A – Qd. 11 Lt. 03 – Novo Paraíso – 3316-5576 / 9207-0598.

- 10ª Semana:

- * Sr. Amaury Santana – Rua 12 de Agosto – Qd. 07 Lt. 10 – Jd. Calixto – 9141-5197.
- * Sra. Flávia Lourenço Gomes – Rua 12 de Agosto – Qd. 10 Lt. 06 – Jd. Calixto – 9262-0467.
- * Sra. Elizete – Rua 03 esq. Rua 04 – Qd. 12 Lt. 05 – Novo Paraíso.

- 11ª Semana:

- * Sra. Maria de Fátima – Rua 04 – Qd. 12 Lt. 11 – Novo Paraíso.
- * Sr. Waldívino Costa de Moraes – Rua Nacionalista – Qd. "C" Lt. 2-A – Novo Paraíso.
- * Sra. Carita Madalena Meneses – Rua Wesley Sabino – Qd. 02 Lt. 11 – P. Primavera – 3387-3315 / 3902-1127.

- 12ª Semana:

- * Sra. Maria Aparecida Alves Souza – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 11 Lt. 06 – Jd. Calixto – 9158-3039.
- * Sr. Celso Medeiros – Rua Sta. Aparecida – Qd. 11 Lt. 06 – Jd. Calixto.
- * Sr. Sérgio Batista – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 11 – Lt. 03 – Jd. Calixto – 9106-1180.

- 13ª Semana:

- * Sra. Odete Vilela – Rua Sta. Izaíra – Qd. 13 Lt. 01 – Jd. Calixto – 3387-4744.
- * Sra. Maria das Graças de Andrade – Rua Wesley Sabino – Qd. 02 Lt. 22 – Park Primavera – 3333-0245.
- * Sr. Sra. Irani de Almeida Resende – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 10 Lt. 23 – Jd. Calixto.

- 14ª Semana:

- * Sra. Arlete Alves Silva – Rua Moacir Romeu Costa – Qd. 12 Lt. 10 – Novo Paraíso – 9234-9708.
- * Sra. Esmeralda Martins Abril Lima – Rua 08 – Qd. 20-A Lt. 22 – Res. Morumbi – 8585-5270 / 3328-1129.
- * Sra. Ivani Costa de Oliveira – Qd. 01 Lt. 28 – Casa 2 – Park Primavera – 9989-5146.

- 15ª Semana:

- * Sr. Otacílio / Sra. Maria das Dores – Rua Larga – Qd. 10 Lt. 03 – Casa 2/3 – Jd. Calixto.
- * Sr. Gedeon – Rua 04 A Qd. 04 Lt. 17 – Novo Paraíso.
- * Sra. Creuza Gomes Xavier / Araci – Rua Sta. Izaíra Qd. 12 Lt. 06 – Jd. Calixto – 3099-7020/9228-0183.

- 16ª Semana:

- * Sra. Maria Divina de Oliveira – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 10 Lt. 18 – Jd. Calixto – 9216-6749.
- * Sra. Maria do Rosário Neta – Rua Sta. Izaíra - Qd. 12 Lt. 10 – Jd. Calixto - 9133-1754.
- * Sra. Eliane Davi – Rua Jose Cesário – Qd. D Lt. 13 – Novo Paraíso – 9207-9372.

- 17ª Semana:

- * Sra. Antônia Neta Cavalcante – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 14 Lt. 02 – Jd. Calixto – 3387-3834/ 9275-5068.
- * Sra. Inês do Carmo Vieira – Rua Hely Alves Ferreira – Qd. 14 Lt. 06 – Jd. Calixto – 9966-8974.
- * Sra. Delma de Carvalho Almeida – Rua Nacionalista Qd. “D” Lt. 08 – Novo Paraíso.
- * Sra. Divina Maria dos Santos – Rua Sta. Izaira Qd. 11 Lt. 19 – Jardim Calixto – 9144-1587/3387- 3811.

* Sra. Diná – Rua Sta. Izaira Qd. 11 Lt. 19 – Jardim Calixto - 9144-1587/3387-3811.

- 18ª Semana:

* Sra. Cecília Alves da Cruz - Rua Sta. Izaíra – Qd. 14 Lt. 23 – Jd. Calixto – Anápolis – 9217-0383.

* Sra. Cândida Jesus Ferreira – Rua 12 de Agosto - Qd. 09 Lt. 09 – Jardim Calixto.

* Sra. Iraildes C. Fernandes – Rua 12 de Agosto - Qd. 10 Lt. 13 – Jardim Calixto.

* Sra. Rosilene Soares Santos – Rua 10 Qd. 27 Lt 11 – Vivian Park II Etapa – 9140-6685.

- 19ª Semana:

* Sra. Izailda Rezende de Carvalho / Selma de Souza Silva Castro – Rua 04 A Lt. 13 Qd. 17 – Novo Paraíso.

* Sra. Iraci Ribeiro de Miranda – Rua Nacionalista Qd. 15 Lt. 02 - Novo Paraíso – 9107-2850.

* Sra. Rufina Pinto da Silva - Rua Larga - Qd. 10 Lt. 3-A - Novo Paraíso – 3387-3918.

* Sra. Delma Pereira Gonzaga – Rua 05 Qd. 02 Lt. 4 A – Novo Paraíso – 9168-8450.

- 20ª Semana:

* Sr. Divino Alves dos Santos – Rua Sta. Izaira Qd. 14 Lt. 26 – Jardim Calixto.

* Sr. José Antônio dos Santos – Rua Sta. Izaira Qd. 14 Lt. 15 – Jardim Calixto

* Sra. Maria das Graças Gomes – Rua Larga Qd. 12 Lt. 05 – Novo Paraíso.

* Sr. Geraldo Teixeira Pereira – Rua Sta. Izaira Qd. 12 Lt. 05 – Jardim Calixto.

- 21ª Semana:

* Sra. Celeste Carvalho da Silva – Av. Pedro Ludovico Qd. 12 Lt. 26 – Jardim Calixto – 9237-4062.

* Sra. Dina Augusta da Silva Santos – Rua 05 Qd. 02 Lt. 05 – Novo Paraíso.

* Sra. Edma Pereira de Souza – Rua Sta. Izaira Qd. 11 Lt. 23 – Jardim Calixto – 92511839.

* Sr. Claudio Pereira Lima – Rua Hely Alves Ferreira Qd. 14 Lt. 05 – Jardim Calixto – 9149-0794.

ANEXO III - NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ANEXO III NORMAS PARA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.0 MEDIÇÃO

1.1 Os serviços serão medidos mensalmente respeitados os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da contratada.

Ao término de todos os serviços, a VALEC emitirá a Medição Final correspondente.

1.2 – Cada medição abrangerá o período do 26º dia do mês anterior ao 25º dia do mês de execução das obras e serviços de engenharia.

1.2.1 – A primeira medição compreenderá o período da data de emissão da primeira Ordem de Serviço até o 25º dia do mesmo mês.

1.2.2 – A proponente contratada, através de representante credenciado, deverá acompanhar a elaboração da medição.

1.3 – Na hipótese de não concordar com os quantitativos, constantes dos boletins de medição, a licitante contratada poderá apresentar por escrito, em até 10 dias úteis após a data de emissão do boletim, os motivos de sua contestação, devidamente fundamentados, para análise e decisão por parte da VALEC. A não contestação nesse prazo anulará reivindicação posterior por parte da contratada e será considerada como plena concordância e aceitação das quantidades medidas.

Na hipótese da VALEC decidir como justa e aceitável a reivindicação da proponente contratada, emitirá *Boletim de Medição Complementar* indicando os quantitativos da reivindicação que forem por ela aceitos e o ajuste correspondente será efetuado no primeiro pagamento subsequente.

2.0 PAGAMENTO

2.1 A VALEC pagará à contratada, pelas obras e serviços de engenharia contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e serviços de engenharia, constituindo sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

No caso das obras e serviços de engenharia realizados excederem, justificadamente, às quantidades previstas, a contratada será remunerada pelas quantidades excedentes, efetivamente realizadas, com base nos custos unitários, constante da sua Proposta de Preços, após formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

2.2 – Após o recebimento da autorização de faturamento a proponente contratada emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os *Boletins de Medição*, com o contrato e a legislação vigente, submetendo-os à VALEC juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais vencidos, fazendo entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral.

A primeira fatura deverá ser acompanhada dos comprovantes das inscrições legais e previdenciárias, específicas para os estabelecimentos abertos em função do contrato firmado.

2.3 – Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o contrato firmado, a VALEC efetuará o pagamento até o 30º dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral, até às 14:00 horas.

2.3.1 – É vedado à licitante contratada o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos do contrato firmado, sem prévia autorização por escrito da VALEC, que poderá negá-lo.

2.3.2 – Caso a VALEC autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela licitante contratada, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correção por conta desta.

2.4 – Caso sejam constatados pela VALEC erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no item 2.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela licitante contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº /11
PROCESSO Nº 673/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E , COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 1, Bloco F, 15º/20º andares, Edifício Palácio da Agricultura, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o no 42.150.664/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente xxx e pelo Diretor de Engenharia xxx, e a empresa xxx, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu xxx, resolvem com base no Processo nº 673/11, que deu origem à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011, homologada em xxxxxxxxxxxxxxx, tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a execução de obras e serviços de engenharia para reforma das edificações localizadas na região do Túnel 1, no Lote 1 da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, na região do bairro Morumbi, em Anápolis/GO,

1.2 – Serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços objeto deste contrato, cujo detalhamento se encontra no Anexo I, do Edital, Termo de Referência, compreendem, obras de reforma nas edificações:

- Movimento de terra e entulho;
- Alvenaria;
- Revestimento de paredes;
- Revestimento de piso em concreto;
- Revestimento de teto;
- Cobertura com telha ondulada;
- Revestimento cerâmico;
- Pintura;

- Instalações elétricas, telefônicas e cabeamento estruturado;
- Instalações hidráulicas;
- Estruturas metálicas;
- Impermeabilização; e
- Esquadrias metálicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Tomada de Preços nº 001/2011 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

3.2 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico de execução de obras constante do Anexo II do Edital, e deverão estar concluídos em 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado a partir da assinatura da primeira ordem de serviço. O contrato poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5.1 – Os SERVIÇOS serão executados sob regime de empreitada por preços global de R\$().

5.2 – Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas, referente aos SERVIÇOS sob o regime de empreitada, efetivamente prestados e aceitos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos no Quadro de Quantidades e Preços do Anexo IX A do edital.

5.3 – Os preços constantes do Quadro de Quantidades e Preços são acordados como a remuneração total da CONTRATADA, abrangendo todas as despesas e custos que direta ou indiretamente decorram do que seja necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive os tributos, taxas e seguros incidentes para execução dos SERVIÇOS e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO

6.1 – A Medição dos SERVIÇOS será feita mensalmente pela CONTRATANTE respeitada os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes do Anexo III do Edital.

6.2 – Ao término de todos os SERVIÇOS, a CONTRATANTE emitirá a Medição Final correspondente.

6.3 – A cada medição abrangerá o período que vai do 26º (vigésimo sexto) dia do mês anterior até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês de execução das obras e sérvios de engenharia.

6.3.1 – A primeira medição compreenderá o período que vai da data de emissão da primeira Ordem de serviço até o 25º (vigésimo quinto) dia do mesmo mês.

6.3.2 – A CONTRATADA, por meio de representante credenciado, deverá acompanhar os SERVIÇOS de elaboração da medição.

6.4 – Na hipótese de não concordar com os quantitativos, constantes dos boletins de medição, a CONTRATADA poderá apresentar, por escrito, em até 10 (dez) dias úteis após a data de emissão do boletim, os motivos de sua contestação, devidamente fundamentados, para análise e decisão por parte da CONTRATANTE. A não contestação nesse prazo anulará reivindicação posterior por parte da CONTRATADA e será considerada como plena concordância e aceitação das quantidades medidas.

6.5 - Na hipótese da CONTRATANTE decidir como justa e aceitável a reivindicação da CONTRATADA, emitirá Boletim de Medição Complementar indicando os quantitativos da reivindicação que forem por ela aceitos e o ajuste correspondente será efetuado no primeiro pagamento subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de casos de força maior.

7.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos sérvios, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas e demais documentos constantes do Edital Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.3 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A CONTRATANTE então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à Superintendência da CONTRATANTE para tramitação competente.

7.4 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral, até as 14:00 horas.

7.5 – Caso ocorra atraso no pagamento devido, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, desde a data final do vencimento do documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1 – Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, serão reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, de acordo com as seguintes fórmulas:

Obras de Reformas

$$V_r = V_o \times K_i$$

$$K_i = K_1 (E_i/E_o) + K_2 (C_i/C_o) + K_3 (S_i/S_o) + K_4 (T_i/T_o) + K_5 (M_{ei}/M_{eo}) + K_6 (m_{oi}/m_{oo}) + K_7 (O_{di}/O_{do})$$

Onde:

V_r = valor reajustado

V_o = valor contratual a ser reajustado

$$K_1 = 0,090$$

$$K_2 = 0,137$$

$$K_3 = 0,184$$

$$K_4 = 0,185$$

$$K_5 = 0,238$$

$$K_6 = 0,125$$

$$K_7 = 0,041$$

E_i, E_o = equipamento nacional, código A0159908

C_i, C_o = cimento, código A0159924

Si, So = produtos siderúrgicos, código A0159940

Ti, To = madeira, código A0159932

mei, meo = mão-de-obra especializada, código A0159886

moi, moo = mão-de-obra não especializada, código A0159894

Odi, Odo = óleo diesel, código A0160027

li;lo = relações entre os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondentes, respectivamente, à data do reajuste e à data de apresentação da proposta.

8.2 – Não se admitirá quaisquer encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 – A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização durante a execução das obras e serviços de engenharia para reforma das edificações, devendo a mesma ter acesso às instalações da CONTRATADA a qualquer tempo, que fornecerá os relatórios de acompanhamento e documentos que forem solicitados.

9.2 - A CONTRATANTE se obriga a fornecer à CONTRATADA, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes às obras e serviços de engenharia contratados.

9.3 - Visando a execução das obras e serviços de engenharia para reforma das edificações, segundo o critério adotado, a CONTRATANTE exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento.

9.4 - São propriedades da CONTRATANTE todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.

9.5 - A CONTRATANTE não fornecerá áreas para a instalação do canteiro da proponente vencedora, assim como água e energia.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1 – Na assinatura do contrato, a proponente deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 10.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC.

10.3 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela CONTRATANTE, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Concluídos os SERVIÇOS, e após a medição final da obra, a FISCALIZAÇÃO promoverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito da CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório que será acompanhado de relatório apontando os defeitos de construção, caso existam, que deverão ser corrigidos pela mesma.

11.2 – A CONTRATADA será responsável pela conservação das obras pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão do Termo citado em 11.1, prazo esse prorrogável até que sejam corrigidos todos os defeitos.

11.2.1 – Defeitos de construção constatados serão corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos por esta determinados.

11.2.2 – Decorrido o período de tempo estabelecido em 11.2, inclusive eventuais prorrogações, e constatado pela FISCALIZAÇÃO, que os defeitos de construção foram corrigidos e sanados, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos SERVIÇOS.

11.2.3 – No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir as deficiências encontradas durante o período citado, a CONTRATANTE poderá proceder à correção dessas deficiências e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA ou das garantias previstas na Cláusula Décima, sem prejuízo de efetivar cobrança judicial, se assim lhe aprouver.

11.3 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos SERVIÇOS dará à CONTRATADA o direito de proceder à sua desmobilização.

11.4 – Decorridos 30 (trinta) dias da data de emissão do Termo referido no item 11.2.2 e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas Partes, proceder-se-á ao encerramento formal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PESSOAL DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade decorrente da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, não apenas de

seus empregados, prepostos ou representantes, como também de toda mão-de-obra, de qualquer natureza, que porventura contratar e/ou utilizar, sendo assim a única responsável pela administração desse pessoal na execução dos SERVIÇOS, devendo, em consequência, observar as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1 – A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pela qualidade dos materiais empregados e pelos processos utilizados na sua aplicação, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos SERVIÇOS efetuados.

13.2 – Se, por circunstâncias imputável à CONTRATADA, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a CONTRATANTE notificará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e nos prazos por esta última estipulados.

13.3 – No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir os defeitos, erros, omissões ou falhas nos SERVIÇOS, a CONTRATANTE, ou firma por ela credenciada procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo ônus relativo a tal inadimplemento contratual e sanções correspondentes.

13.4 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos sofridos, ou que a CONTRATANTE venha a sofrer, em decorrência de atrasos na entrega parcial ou final dos SERVIÇOS, exceto nos casos de força maior definidos na Cláusula Décima-Quinta.

13.5 – A CONTRATADA será responsável pela segurança e solidez das obras contratadas, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 – Todos os tributos, direitos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos estados e dos municípios, que incidam sobre a prestação dos SERVIÇOS objeto deste contrato, tenham ou não sido considerados em sua PROPOSTA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos e recolhimentos respectivos, exceto:

I – Os Impostos e Contribuições Federais (CONSIRF), que serão recolhidos pela VALEC, em atendimento a IN SRF 480/2004 e suas alterações;

II – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º da Lei Complementar 116/2003, será integralmente retido e recolhido pela VALEC;

14.2 – Todas as Notas Fiscais e/ou documentos afins emitidos pela CONTRATADA deverão especificar:

- I - Qual/quais a(s) prefeitura(s) ao(s) qual/quais se referem os serviços faturados;
- II - Qual/quais o(s) percentual(is) de alíquota(s) adotado(s) na(s) legislação(ões) tributária(s) do(s) município(s) no(s) qual/quais se realizou/realizaram o(s) serviço(s);
- III - Qual/quais a(s) base(s) de cálculo referente(s) ao ISSQN sobre os serviços faturados.

Parágrafo único. Os dados constantes do subitem 14.2, bem como os demais, inclusive os quantitativos e os valores indicados como desconto da base de cálculo do ISSQN, quando permitido na legislação tributária municipal, deverão ser conferidos e ratificados pelo gestor contratual, mediante carimbo no(s) documento(s), com indicação da data em que se realizou a conferência.

14.3 – Quaisquer alterações nas obrigações fiscais existentes ou criação de novas obrigações fiscais, incidentes sobre a prestação dos SERVIÇOS, desde que em obediência à legislação em vigor, que venham a se refletir nos preços contratuais, implicarão na revisão destes, obrigando-se a CONTRATADA a delas dar conhecimento expresse e imediato à CONTRATANTE.

14.4 – Se a CONTRATADA for atuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos, devidos em decorrência dos SERVIÇOS objeto do presente Contrato, deverá, de imediato, informar a CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de reter quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento de tais tributos, não incidindo, nesse caso, qualquer correção monetária sobre as parcelas retidas.

14.5 – Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seu preposto à CONTRATANTE ou terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em leis, regulamentos ou posturas vigentes em decorrência de execução dos SERVIÇOS previstos neste Contrato.

14.6 – Até a data de apresentação do primeiro faturamento, a CONTRATADA obriga-se a fazer prova junto à CONTRATANTE de sua regularização perante os municípios onde serão realizadas as obras.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORÇA MAIOR

15.1 – Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação em vigor.

15.2 – Se a CONTATADA, por circunstâncias de força maior, for temporariamente impedidas de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato

imediatamente à CONTRATANTE e ratificar, por escrito, essa comunicação com informações a respeito dos efeitos do evento.

15.3 – Após a constatação pela CONTRATANTE da existência de circunstâncias de força maior, ficarão suspensas as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir. Enquanto perdurar a mencionada situação inexistirá, por parte da CONTRATANTE, obrigação de remunerá-la.

15.4 – Quando tal suspensão de obrigações se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias qualquer das Partes poderá considerar rescindindo este Contrato e a CONTRATANTE terá exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS até então executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

15.5 – Chuva e suas conseqüências não serão considerados como motivo para prorrogação do prazo contratual, salvo quando caracterizarem motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÕES

16.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

16.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 8.3.4.

16.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

16.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

17.3 – O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

17.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, conforme artigo 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 – O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – As Partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) dias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2011

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado

Cargo: Diretor de Engenharia

CONTRATADA

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V – MODELO S DE CARTAS

ANEXO V A
CARTA CREDENCIAL
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2011

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1 – Bloco F

Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – CEP: 70.040-908

Brasília/DF

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2011 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa,
....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr.
....., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para
representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais
documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso
nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos
necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1 – Bloco F

Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – CEP: 70.040-908

Brasília/DF

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2011 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por
....., abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no item 2.1 do edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI A
DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da
Empresa), _____ (**Endereço completo**), inscrita no CNPJ
sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI B
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI C
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Emitido pela VALEC)

ATESTADO

Atesto que o sr. Eng. , portador da carteira do CREA nº ,^a Região, representando a empresa , CNPJ nº , nos termos do item do edital de Tomada de Preços nº / 2011, conforme o inciso III, artigo 30 da Lei 8.666/93, compareceu à , tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalho e recebeu as informações técnicas pertinentes.

_____, _____ de _____ de 2011.

ANEXO VI D
DECLARAÇÃO DE ITENS INCLUÍDOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que estão incluídos na sua Proposta de Preços todos os impostos, taxas e seguros, no que couber, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, mencionadas, ou não, na mesma.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

**ANEXO VII – QUADRO DA QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO VII A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
<p>AC = Ativo Circulante</p> <p>RLP = Realizável a Longo Prazo</p> <p>PC = Passivo Circulante</p> <p>ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>AC =</p> <p>RLP =</p> <p>PC =</p> <p>ELP =</p>	<p>IL = Índices de Liquidez</p> <p>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</p> <p>ILG =</p> <p>ILC = AC / PC</p> <p>ILC =</p>

ANEXO VIII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO VIII A
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

ANEXO VIII C
IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

**ANEXO VIII D
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:



ANEXO IX – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO IX A
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO					SUCON	
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
EF-151 FERROVIA NORTE SUL			TRECHO: Uruaçu - Anápolis/GO			
SUBT: Lote 01 - Túnel 01 - Anápolis/GO						LOTE 01
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Reforma das Edificações localizadas na região do Túnel 01, no Lote 01 da Ferrovia Norte Sul, em Anápolis/GO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Julho/2010	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	Administração					
1.1	Cantina		RF	5000		
1.2	Encarregado		H	4800		
1.3	Vigia de Obras (NOTURNO)		H	5400		
1.4	Engenheiro		H	2000		
1.5	Picape Média 2.8		UN	10		
2.0	Movimento de terra e entulho					
2.1	Demolição Alvenaria Tij. Sem Rea. c/ Transp. até Caçamba c/ Carga		M³	130		
2.2	Carga		M³	400		
2.3	Reaterro com Apiloamento		M³	376		
2.4	Escavação de Valas Profundas 1 a 2 M		M³	90		
3.0	Alvenaria					
3.1	Alvenaria de tijolo furado 1 vez		M²	200		
3.2	Alvenaria de tijolo comum 1 vez		M²	611		
4.0	Revestimento de paredes					
4.1	Reboco		M²	1520		
4.2	Chapisco Comum		M²	1520		
4.3	Costura de Trincas em Alvenaria de Tijolo		ML	880		
4.4	Rasgo e Enchimento de Alvenaria		M	950		
4.5	Revestimento de poços com tubos		ML	60		
5.0	Revestimento de piso					
5.1	Piso Concreto Desempenado E=7cm		M²	930		
5.2	Passoio Proteção em Concreto Desempenado e=5CM		M²	300		
6.0	Armação					
6.1	Aço CA 50 1/4" a 3/8"		Kg	6300		
6.2	Aço CA 50 1/2" a 1"		Kg	1086		
7.0	Serviço					
7.1	Cobertura com Telha Ondulada		M²	600		
7.2	Forma-Madeirite 17MM Plast Reap 4V		M²	500		
7.3	Embocamento de Beiral		M	300		
7.4	Gradeado Caibros/Ripas		M²	410		
7.5	Cumeeira para Telha Ondulada		ML	100		
8.0	Concreto FCK 13,5MPA					
8.1	Preparação sem Betoneira		M³	62		
8.2	Lançamento/Aplicação		M³	62		
9.0	Pintura					
9.1	Caiação tres demãos muros e paredes		M²	800		
9.2	Pintura Latex duas demãos com selador		M²	15848		
9.3	Pintura Liquibrilho uma demão		M²	398		
9.4	Pintura de Quadro Negro com Emassam.		UN	2		
9.5	Pintura PVA Latex Sem Selador		M²	18422		
10.0	Cerâmica					
10.1	Revestimento Ceramico 30X30		M²	600		
10.2	Revestimento Ceramico 10X10 (QUARTER) Tom Claro (INTERIOR)		M²	400		
11	Estruturas Metálicas					
11.1	Cruzeta Metálica Para Caixa D'água		UN	1		
12	Inst. Elétricas/ Telefonicas/ Cabeamento Estruturado					
12.1	Instalações Elétricas		UN	300		
13	Vaso Sanitário/Acessórios					
13.1	Vaso Sanitário		UN	2		
13.2	Valvula de descarga Hidra/Docol plástico		UN	2		
14	Água Fria					
14.1	Tube Soldável PVC Marrom Diam 25MM		M	300		
14.2	Luva Soldável PVC Diam 25MM		UN	15		
14.3	Joelho 45Graus Soldavel Diam 25MM		UN	7		
14.4	Joelho 90 Graus Soldavel Diam 25MM		UN	7		
14.5	União Soldavel Diam 25MM		UN	18		
15	Impermeabilização					
15.1	Manta Asfáltica tipo III-B 3MM		M²	400		
16	Esquadrias Metálicas					
16.1	Esquadria de aluminio Venez.C/Ferr. (M.O.FAB.INC.MAT.)		M²	4		
16.2	Portal Metalico 70x210		UN	3		
17	Forros					
17.1	Chapisco em Forro		M²	850		
17.2	Reboco Fino em Forro		M²	850		
17.3	Forro de Gesso		M²	300		
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7+8+9+10+11+12+13+14+15+16+17						
BDI						25,00%
TOTAL GERAL LOTE 01						

ANEXO IX B
COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL PARA BENEFÍCIOS E DESPESAS
INDIRETAS - BDI

COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
PROPONENTE:		
FERROVIA:	TRECHO:	SUB-TRECHO:
ITEM		PERCENTUAL
NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL INFORMANTE:	

ANEXO IX C
COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL PARA ENCARGOS SOCIAIS E
TRABALHISTAS - ES

COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS		
PROPONENTE:		
FERROVIA:	TRECHO:	SUB-TRECHO:
ITEM		PERCENTUAL
NOME DA EMPRESA:		IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL INFORMANTE:

**ANEXO IX D
DESPESAS FISCAIS**

DESPESAS FISCAIS		
DESCRIÇÃO		%
1	PIS	
2	COFINS	
3	ISS	
DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL		
DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS		

**ANEXO IX E
DADOS BANCÁRIOS**

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – CGC DA EMPRESA:

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA:

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:

05 – CEP DA EMPRESA:

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

09 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO)

10 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:

11 – TELEFONE PARA CONTATO:

12 – FAX:

13 – NOME E CARGO DO(S) SIGNATÁRIO(S) DO CONTRATO:

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2011

ASSINATURA IDENTIFICADA:



**ANEXO X – ORÇAMENTO
(Data Base – julho/ 2010)**

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO					SUCON	
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
EF-151 FERROVIA NORTE SUL				TRECHO: Uruaçu - Anápolis/GO		
SUBT: Lote 01 - Túnel 01 - Anápolis/GO					LOTE 01	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Reforma das Edificações localizadas na região do Túnel 01, no Lote 01 da Ferrovia Norte Sul, em Anápolis/GO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Julho/2010	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	Administração					
1.1	Cantina		RF	5000	5,00	25000,00
1.2	Encarregado		H	4800	8,66	41568,00
1.3	Vigia de Obras (NOTURNO)		H	5400	5,17	27918,00
1.4	Engenheiro		H	2000	35,48	70960,00
1.5	Picape Média 2.8		UN	10	6104,70	61047,00
2.0	Movimento de terra e entulho					
2.1	Demolição Alvenaria Tij. Sem Rea. c/ Transp. até Caçamba c/ Carga		M³	130	13,25	1722,50
2.2	Carga		M³	400	18,00	7200,00
2.3	Reaterro com Apiloamento		M³	376	9,01	3387,76
2.4	Escavação de Valas Profundas 1 a 2 M		M³	90	17,22	1549,80
3.0	Alvenaria					
3.1	Alvenaria de tijolo furado 1 vez		M²	200	42,37	8474,00
3.2	Alvenaria de tijolo comum 1 vez		M²	611	51,39	31399,29
4.0	Revestimento de paredes					
4.1	Reboco		M²	1520	6,46	9819,20
4.2	Chapisco Comum		M²	1520	2,29	3480,80
4.3	Costura de Trincas em Alvenaria de Tijolo		ML	880	5,48	4822,40
4.4	Rasgo e Enchimento de Alvenaria		M	950	5,69	5405,50
4.5	Revestimento de poços com tubos		ML	60	155,62	9337,20
5.0	Revestimento de piso					
5.1	Piso Concreto Desempenado E=7cm		M²	930	19,83	18441,90
5.2	Passeio Proteção em Concreto Desempenado e=5CM		M²	300	27,18	8154,00
6.0	Armação					
6.1	Aço CA 50 1/4" a 3/8"		Kg	6300	5,36	33768,00
6.2	Aço CA 50 1/2" a 1"		Kg	1086	5,33	5788,38
7.0	Serviço					
7.1	Cobertura com Telha Ondulada		M²	600	17,21	10326,00
7.2	Forma-Madeirit 17MM Plast Reap 4V		M²	500	32,88	16440,00
7.3	Embocamento de Beiral		M	300	5,05	1515,00
7.4	Gradeado Caibros/Ripas		M²	410	24,60	10086,00
7.5	Cumeeira para Telha Ondulada		ML	100	20,82	2082,00
8.0	Concreto FCK 13,5MPA					
8.1	Preparação sem Betoneira		M³	62	235,45	14597,90
8.2	Lançamento/Aplicação		M³	62	80,90	5015,80
9.0	Pintura					
9.1	Caiação tres demãos muros e paredes		M²	800	1,24	992,00
9.2	Pintura Latex duas demãos com selador		M²	15848	4,44	70365,12
9.3	Pintura Liquibriho uma demão		M²	398	3	1194,00
9.4	Pintura de Quadro Negro com Emassam.		UN	2	105,04	210,08
9.5	Pintura PVA Latex Sem Selador		M²	18422	3,51	64661,22
10.0	Cerâmica					
10.1	Revestimento Ceramico 30X30		M²	600	35,51	21306,00
10.2	Revestimento Ceramico 10X10 (QUARTER) Tom Claro (INTERIOR)		M²	400	37,75	15100,00
11	Estruturas Metalicas					
11.1	Cruzeta Metálica Para Caixa D`água		UN	1	56,66	56,66
12	Inst. Elétricas/ Telefonicas/ Cabeamento Estruturado					
12.1	Instalações Elétricas		UN	300	18,64	5592,00
13	Vaso Sanitário/Acessórios					
13.1	Vaso Sanitário		UN	2	139,97	279,94
13.2	Valvula de descarga Hidra/Docol plástico		UN	2	81,65	163,30

14	Água Fria					
14.1	Tube Soldável PVC Marrom Diam 25MM		M	300	3,23	969,00
14.2	Luva Soldável PVC Diam 25MM		UN	15	1,67	25,05
14.3	Joelho 45Graus Soldavel Diam 25MM		UN	7	3,04	21,28
14.4	Joelho 90 Graus Soldavel Diam 25MM		UN	7	2,82	19,74
14.5	União Soldavel Diam 25MM		UN	18	4,69	84,42
15	Impermeabilização					
15.1	Manta Asfáltica tipo III-B 3MM		M²	400	28,00	11200,00
16	Esquadrias Metálicas					
16.1	Esquadria de aluminio Venez.C/Ferr. (M.O.FAB.INC.MAT.)			4	351,48	1405,92
16.2	Portal Metalico 70x210		UN	3	115,88	347,64
17	Forros					
17.1	Chapisco em Forro		M²	850	3,09	2626,50
17.2	Reboco Fino em Forro		M²	850	8,45	7182,50
17.3	Forro de Gesso		M²	300	13,00	3900,00
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7+8+9+10+11+12+13+14+15+16+17						647.008,80
BDI					25,00%	161.752,20
TOTAL GERAL LOTE 01						808.761,00



TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2011** possui 81 (oitenta e uma) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações